



EDITAL SEDETEC Nº 04, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PROCESSO SELETIVO PARA A INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) E O DIRETOR DO CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - CRITT DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, inscrita no CNPJ 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/n - Campus Universitário, Bairro São Pedro - CEP: 36036-330 - Juiz de Fora – Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo para a Incubação de Empresas, consoante as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como a Lei 10.973/2004 e demais normas contidas neste Edital, destinado a selecionar empresas para ingresso na:

Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (IBT) – Incubadora de Base Tecnológica localizada no Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (CRITT) da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF.

Incubadora de Design – Incubadora de empresas que priorizem a inovação de design nas áreas de artesanato, embalagens, gráfico, moda e móveis, localizada no Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (CRITT) da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O

prazo de incubação de empresas será de até **03 (três) anos**, prorrogáveis, a critério da coordenação da Incubadora, mediante condições e custos especificados no Contrato de Incubação e Regimento Interno da Incubadora.

1.2 - Para efeitos do presente edital, considera-se:

1.2.1 - Inovação Tecnológica: introdução de produtos tecnologicamente novos ou melhorias significativas naquelas já existentes. Considera-se que uma inovação tecnológica de produto/processo tenha sido implementada quando tiver sido introduzida no mercado (inovação de produto), ou utilizada no processo de produção (inovação de processo), levando-se em conta as variáveis: qualidade, custo e tempo. Considera-se inovação quando se obtém maior ganho em uma dessas variáveis sem acarretar perda nas demais.

1.2.2 - Base Tecnológica: atividade produtiva fundamentada no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

1.2.3 – Incubação: a etapa na qual o empreendedor ou a empresa implanta o plano de negócio desenvolvido, usufruindo do espaço físico e de todos os serviços disponibilizados, mediante pagamento de taxa de incubação acordada em contrato específico, durante o prazo fixado no referido termo.

1.2.4 - Incubadora de Empresas: ambiente especialmente planejado com o propósito de apoiar iniciativas empreendedoras e propostas inovadoras, facilitando o seu desenvolvimento por meio do oferecimento de infraestrutura, serviços especializados e apoio gerencial.

1.2.5 - Plano de Negócio: documento que descreve um negócio e quais são os passos necessários para viabilização do empreendimento ajudando a diminuir os riscos e a incerteza. Pode ser entendido como uma ferramenta de gestão usada para apoiar a estruturação da idéia bem como todo o planejamento necessário para viabilizar o negócio.

a)

•

2. OBJETIVO:

2.1 – O objetivo do presente Edital é a seleção de novas empresas de base tecnológica que disponham de propostas inovadoras que viabilizem soluções socioeconômicas e investimentos planejados, criando um espaço onde a empresa e a UFJF possam gerar sinergia em suas ações e promovam um ciclo de fomento às inovações.

2.2 – Será permitida a seleção de empresas de design desde que envolvam alguma inovação tecnológica.

2.3 – As Incubadoras da UFJF objetivam estimular novos negócios direcionados ao desenvolvimento de tecnologia e design inovadores.

3 – PROPONENTES ELEGÍVEIS:

3.1 - As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas.

3.1.1 - Embora não seja exigido que, no momento da seleção, a empresa esteja legalmente constituída, o cumprimento dessa exigência será necessário para a assinatura do Contrato de Incubação entre a UFJF e a empresa incubada, conforme itens **8.4** e **8.6** do presente Edital.

3.2 - As propostas poderão ter como objetivo o desenvolvimento de produtos ou processos por uma empresa já existente ou a ser criada.

3.3 – O proponente deverá, quando da constituição da empresa, constar como sócio no contrato social da empresa classificada, no momento da assinatura do contrato.

3.4 – Não serão aceitas propostas que visem ao desenvolvimento de atividades de prestação de serviços.

3.5 – Os proponentes aprovados no Programa da Pré-incubação do CRITT e no Programa de Incentivo à Inovação – PII serão considerados pré-selecionados e estão liberados de participar da segunda fase do processo seletivo, conforme item 7 (sete) deste edital, ficando, porém, obrigados a participarem da primeira e terceira fases do processo seletivo.

4 – VAGAS:

4.1 – O número de vagas disponíveis para a seleção imediata é de 04 (quatro) vagas.

4.2 – O surgimento de novas vagas possibilitará a realização de uma nova seleção.

5 – INSCRIÇÕES:

5.1 - Procedimentos para a inscrição na pré-seleção do ***Processo de Incubação***:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição (Anexo II) e o Formulário de Pré-proposta (Anexo III) e encaminhá-los à recepção do CRITT, localizada no Campus Universitário – Prédio do CRITT, no horário de 08h às 11h e de 14h às 18h;
- b) Uma via digital do Anexo III deverá ser enviada, no mesmo dia da entrega da via impressa, para o e-mail: edital.critt@ufjf.edu.br
- c) O Proponente deverá apresentar as certidões negativas de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de pessoa física e, em se tratando de empresa já constituída, as mesmas certidões para pessoa jurídica.
- d) O Proponente deverá apresentar cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- e) As vias impressas e o comprovante de pagamento serão entregues em um único envelope fechado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

DE: (Proponente)

PARA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



PROCESSO EDITAL SEDETEC N.º 04/2009
ENVELOPE: Fase 1 Edital de Incubação.

5.2 – Os proponentes inscritos na pré-seleção deverão pagar o valor de **RS 100,00 (cem reais)** por proposta, que deverá ser depositado no Banco do Brasil, na conta corrente número 205143-5, agência 0024-8, em nome de FADEPE-CRITT-EDITAL SEDETEC

5.3 – O valor da inscrição não será devolvido caso o interessado desista de participar do processo seletivo ou se o candidato for desclassificado em qualquer fase do processo seletivo.

5.4 – A inscrição do Proponente implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

6 – PRAZOS DO EDITAL:

6.1 - O presente edital é de FLUXO CONTÍNUO, e entrará em vigor na data prevista no cronograma (Anexo I) do edital.

6.2 – Caberá ao SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, mediante ato administrativo publicado, comunicar o fechamento do presente edital.

6.3 – A entrega dos documentos para participação da seleção das propostas (Anexos II e III) poderá ser feita a qualquer momento, desde a data de lançamento até 15 (quinze) dias posterior à data de fechamento do edital, quando for publicada pelo Secretário conforme item 5 do edital.

6.4 – As seleções das propostas se realizarão sempre que necessário, assim entendido, quando o número de propostas apresentadas for igual ou superior a 4 (quatro) ou, caso não haja o número mínimo, a critério do Diretor do CRITT.

6.5 – A publicação das propostas selecionados se dará no mês seguinte ao da seleção, enquanto durar o edital, sendo feita no site do CRITT: www.critt.ufjf.br

7 – DAS FASES DA SELEÇÃO:

7.1 - A seleção compreenderá as seguintes fases sendo as fases 1 e 2 de caráter eliminatório e classificatório e a fase 3 de caráter meramente classificatório:

- **Fase-1: Pré-Seleção - Análise da Pré-proposta**

O Proponente deverá apresentar as certidões negativas de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de pessoa física ou de pessoa jurídica, neste ultimo caso, se já houver constituído empresa.

O CRITT ou pessoa por ele designada avaliará os documentos apresentados e o resultado da avaliação consistirá em classificar a pré-proposta em “apta” e “não-apta”, com base na inovação e/ou na tecnologia apresentada por empresa de base tecnológica, e a autenticidade das certidões negativas de débito federal, estadual e municipal.

- **Fase-2: Entrega e Apresentação oral do Plano de Negócio**

Os Proponentes aprovados na Fase anterior deverão entregar seu Plano de Negócio, até 20 (vinte) dias contados da data da publicação do resultado da primeira fase, de acordo com o roteiro para apresentação do Plano de Negócio (ANEXO IV).



Os Proponentes serão submetidos à avaliação oral do Plano de Negócio do empreendimento, perante a banca examinadora, composta por consultores internos e/ou externos, designados pelo CRITT, que emitirão seus pareceres sobre as propostas.

A apresentação oral deverá ser feita em até 30 (trinta) minutos.

Haverá abertura para as perguntas, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos.

Da pontuação obtida na fase 2 (análise do Plano de Negócio e da apresentação oral), será eliminado o Proponente que não obtiver, no mínimo, 60% da pontuação total.

O Proponente deverá apresentar, de acordo com o CRONOGRAMA (Anexo I), no horário de 08h às 11h e de 14h às 18h, na recepção do CRITT, localizada no Campus Universitário – Prédio do CRITT, o Plano de Negócio que se refere à Fase 2 desta seleção, em 5 (cinco) vias impressas e encadernadas, e 01 (uma) via em formato digital, tipo PDF, em CD ou DVD, de igual teor e forma, conforme roteiro para apresentação do Plano de Negócio (Anexo IV).

As vias impressas serão entregues em um único envelope fechado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

DE: (Proponente)
PARA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROCESSO EDITAL SEDETEC N.º 04/2009
ENVELOPE: "PLANO DE NEGÓCIO"

Entre a entrega do Plano de Negócio e a apresentação oral, deverão transcorrer no mínimo 20 (vinte) dias corridos.

A data da apresentação oral do Plano de Negócio será marcada pela Banca Examinadora e será dada ciência prévia aos proponentes, com antecedência de 05 (cinco) dias, em conformidade com o CRONOGRAMA – ANEXO I.

• **Fase-3: Entrevista com o(s) proponente(s):**

Nesta fase, o CRITT ou pessoa designada por ele entrevistará os aprovados nas fases anteriores e avaliará aspectos objetivos do mesmo como: disponibilidade de recursos; disponibilidade de horário e interesse por temas inovadores do ramo de atividade da empresa.

Nesta fase poderá ser aplicado ao proponente um questionário, elaborado pelo CRITT ou pela pessoa por ele designada

7.2 - O Plano de Negócio deverá prever, preferencialmente:

- a) Proposta inovadora;
- b) Delimitação detalhada da proposta de parceria em pesquisa, desenvolvimento e inovação com a UFJF ou outros Institutos de Ciência e Tecnologia;
- c) Mecanismos de envolvimento com o meio acadêmico e técnico, seja através de convênios ou contratos com pesquisadores e alunos da UFJF.

7.3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – A Fase 2 será pontuada com base nos seguintes critérios:

Os critérios de classificação para análise das propostas receberão nota de 0 a 5.

ITEM

- 1) Negócio (qualificação técnica dos empreendedores, produtos/tecnologia, organização e pessoas, gestão do negócio, potencial interação com a UFJF)
- 2) Mercado (tamanho do mercado, público-alvo, valor para o cliente, potencial de vendas, estratégias de marketing)
- 3) Viabilidade Financeira (demonstrativos financeiros, indicadores financeiros)
- 4) Perfil dos Empreendedores (busca de oportunidades e informações, persistência e comprometimento, planejamento e metas, rede de contatos e persuasão)
- 5) Aspectos técnicos (viabilidade técnica, capacidade técnica, ferramentas de desenvolvimento)
- 6) Apresentação Geral (apresentação escrita e oral do Plano de Negócio)

7.4 - Os Proponentes serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas nas fases do processo seletivo.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os resultados serão publicados no site www.critt.ufjf.br, bem como fixados na sede da Incubadora de Base Tecnológica do CRITT, localizada no campus da UFJF, bairro Martelos – Juiz de Fora – MG.

8.2 - O Diretor do CRITT da UFJF convocará os proponentes aprovados no processo seletivo, mediante ato publicado no site do CRITT, observando-se rigorosamente a ordem de sua classificação.

8.3 – A convocação dos proponentes aprovados e constantes do cadastro de reserva será feita de acordo com o surgimento de novas vagas, garantindo-se sempre a observância rigorosa da ordem de classificação e o prazo de validade do edital.

8.4 – O proponente convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e para entregar os documentos relacionados no item 8.6, permitindo-se uma única prorrogação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor do CRITT da UFJF.

8.5 – Não sendo assinado o Termo de Contrato no prazo acima previsto o proponente estará automaticamente desclassificado, independente de notificação e será chamado o proponente seguinte na ordem de classificação.

8.6 – No ato de assinatura do Termo de Contrato, a empresa deverá apresentar:

- a) Contrato Social registrado na Junta Comercial.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de **regularidade fiscal** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede da empresa, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:
 - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;
 - Da Secretaria da Fazenda Estadual, com relação à regularidade fiscal Estadual;
 - Da Secretaria de Fazenda Municipal, relativo à regularidade fiscal Municipal.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.7 – O não-atendimento do item **8.6** no prazo previsto acarretará a convocação do proponente seguinte na ordem de classificação final da seleção.

9 – RECURSOS

9.1 - Das decisões proferidas pelas bancas examinadoras caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no site www.critt.ufjf.br).

9.2 - Os recursos, que deverão ser por escrito, com fundamentação e subscritos pelo Proponente serão endereçados a banca examinadora respectiva, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.3 - O recorrente deverá apresentar no horário de 08h às 11h e de 14h às 18h, na recepção do CRITT, localizada no Campus Universitário – Prédio do CRITT, o recurso a que se refere o item 9.2 deste edital, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor e forma, conforme **ANEXO VII – Modelo de Recurso**.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A **IBT** disponibilizará, para cada uma de suas vagas, um **BOX** de uso privativo, de aproximadamente 20 m² (vinte metros quadrados), além de uma infra-estrutura de uso comum, de acordo com a estrutura da UFJF. O custo operacional do **BOX** oferecido consiste no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) para cada metro quadrado, valor este que será reajustado, no prazo mínimo legalmente permitido, pela variação do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a critério do Diretor do CRITT.

10.2 - A **Incubadora de Design** disponibilizará, para cada uma de suas vagas, um **BOX** de uso privativo, com a metragem a ser definida pelo Diretor do CRITT, de acordo com a disponibilidade de espaço do CRITT e com a necessidade da empresa, além de disponibilizar, também, toda a infra-estrutura de uso comum, de acordo com a estrutura da UFJF. O custo operacional do **BOX** oferecido consiste no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por metro quadrado, valor este que será reajustado, no prazo mínimo legalmente permitido, pela variação do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a critério do Diretor do CRITT.

10.3 - O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, caso estes não preencham os requisitos elencados nos critérios de seleção deste Edital.

10.4 – O contrato de incubação de empresas vigorará por até **03 (três) anos**, prorrogáveis, a critério da coordenação da Incubadora, mediante Termo Aditivo que especifique as cláusulas e condições alteradas, além de preservar inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Incubação e do Regimento Interno da Incubadora.

10.5 – A ordem de classificação dos proponentes aprovados no processo seletivo faculta aos mesmos selecionar o **Box** pretendido, de acordo com a disponibilidade de vagas no momento da escolha.

10.6 – O proponente selecionado no processo seletivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo de contrato, para ocupar o espaço (**BOX**) selecionado da Incubadora.

10.7 – É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das etapas de seleção bem como o acompanhamento das atividades do cronograma.

10.8 – O não-cumprimento do disposto no item anterior acarretará desclassificação automática, independente de notificação.

10.9 – O proponente selecionado manterá no **BOX** ocupado, durante todo o horário comercial, pelo menos 01 (um) representante da empresa.

10.10 – O proponente selecionado se compromete a participar ou indicar alguém da empresa para participar de todos os cursos oferecidos pela Incubadora do CRITT, salvo casos de força maior, caso fortuito ou outras hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela IBT/CRITT da UFJF.

10.11 – O descumprimento de qualquer condição prevista neste edital ou de cláusula contratual poderá ensejar, na aplicação das seguintes penalidades por parte da Incubadora, mediante decisão do Diretor do CRITT da UFJF, sem prejuízo das demais multas contratuais previstas:

- I. – Restrição quanto ao uso do laboratório;
- II. – Restrição quanto ao uso do auditório;
- III. – Restrição quanto ao uso da sala de reuniões;
- IV. – Restrição quanto ao uso da biblioteca;
- V. – Restrição quanto ao uso do Fax local;

10.12 – A critério do Diretor do CRITT da UFJF poderão ser adotadas outras penalidades, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual, sendo as decisões sempre fundamentadas.

10.13 – As penalidades previstas nos itens 10.11 e as do item 10.12 permanecerão enquanto perdurar a situação de irregularidade que ensejou a respectiva penalidade.

10.14– São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Formulário de Pré-Proposta;

Anexo IV – Roteiro para elaboração do Plano de Negócio;

Anexo V – Minuta de Contrato de Incubação da Incubadora de Design;

Anexo VI – Minuta de Contrato de Incubação da IBT;

Anexo VII – Modelo de Recurso.

10.15 - A participação na presente seleção implica, automaticamente, a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos.

10.16 - Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais.

10.17 - A aprovação no processo seletivo não assegura ao proponente o direito de ingresso no processo de incubação da UFJF, mas a expectativa de direito ao ingresso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, da disponibilidade de vagas, do prazo de validade do edital, da apresentação da documentação exigida, da assinatura do contrato e da efetiva ocupação do BOX.

10.18 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização da seleção, o Secretário de Desenvolvimento Tecnológico da UFJF reserva a si o direito de cancelar o Edital ou de alterar as datas do cronograma, neste caso, serão respeitados os efeitos dos atos até então produzidos.

10.19 - O proponente deverá manter seu endereço atualizado junto à Incubadora de Base Tecnologia – IBT do CRITT, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.20 – A Empresa, uma vez graduada ou desligada do processo de incubação, deverá desocupar o Box e alterar o seu endereço conforme estabelecido no Contrato de Incubação.

10.21 - O Diretor do CRITT da UFJF e o Secretário de Desenvolvimento Tecnológico da UFJF poderão solicitar, a qualquer momento, pareceres dos colaboradores do CRITT, dentro dos prazos legais, a fim de fundamentar atos decisórios de suas respectivas competências.



10.22 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Banca Examinadora, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

10.23 - As Incubadoras da UFJF são coordenadas e fiscalizadas pelo Diretor do CRITT da UFJF.

10.24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do CRITT da UFJF, ouvidos os coordenadores das Incubadoras, de forma soberana e irrecurável.

10.25 – Na falta do Secretário de Desenvolvimento Tecnológico, os atos a ele atribuídos poderão ser delegados ao Diretor do CRITT, mediante simples delegação.

Juiz de Fora, 09 de setembro de 2009.

<p><i>Prof Paulo Augusto Nepomuceno Garcia</i> Secretário de Desenvolvimento Tecnológico Universidade Federal de Juiz de Fora</p>	<p><i>Prof. Luiz Carlos Tonelli</i> Diretor do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia Universidade Federal de Juiz de Fora</p>
--	--